



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e na Lei Ordinária n.º 1003, de 02 de julho de 2010, e considerando:

I- o dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;

II- a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

III- a necessidade da formação de cadastro de reserva para futura e eventual contratação de professores substitutos para atuação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental em função de vacância, insuficiência de cargos providos, licença à gestante, licença para tratamento de saúde e demais licenças e afastamentos previstos na legislação local, que não demandem ou justifiquem a contratação de servidores efetivos;

IV- e que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

### RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado- PSS para a contratação de Professor Substituto na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, nos termos da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e da Lei Ordinária n.º 1003, de 02 de julho de 2010, em conformidade com o Decreto n.º 055, de 12 de abril de 2024, a ser organizado, coordenado, executado e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n.º 241, de 15 de abril de 2024, publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes na data de 15 de abril de 2024, edição n.º 3703, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando a pronta admissão e composição de cadastro de reserva do cargo abaixo discriminado:



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD*	VAGAS AFRO**	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO EXIGIDA
Professor Substituto	01 + CR***	CR***	CR***	R\$2.335,11	20 Horas Semanais	Formação em nível superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

\* Pessoa com Deficiência

\*\* Afrodescendente

\*\*\*Cadastro de Reserva

## 1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar, por tempo determinado, nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no art. 2º, IV e VII e § 1º, da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.

1.2 As atribuições dos cargos de Professor Substituto são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 As publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível em [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), e no próprio endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>".

1.3.1 É responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado.

## 2 Do Regime Jurídico e da Duração do Contrato

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Especial, instituído pela Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

2.2 O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade, por uma única vez.

### 3 Das Inscrições

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do **Município de Mercedes – PR** serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diferente da estabelecida neste item.

3.3 O período para a realização das inscrições será a partir das à **00h:00min do dia 17/04/2024 às 23h:59min do dia 02/05/2024**, observado horário oficial de Brasília – DF, por meio do link disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

3.4 Havendo mais do que uma inscrição, pelo mesmo candidato, será considerada válida, para todos os efeitos, apenas a última.

### 4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital.

4.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, será o respectivo instrumento rescindido pelo Município de Mercedes - PR.

4.5 O Município de Mercedes – PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 A Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado divulgará o edital de deferimento das inscrições no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, na data provável de 03/05/2024.

4.7 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso, via internet, na forma do item 10, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## 5 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA AFRODESCENDENTE

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, limitada a reserva a 20% (vinte por cento) do total das mesmas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Municipal nº 1003/2010.

5.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

## **5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

5.4.1 Ao preencher a ficha de inscrição, conforme instruções do item 4 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 Enviar cópia digitalizada (formato PDF) do laudo médico (original ou cópia autenticada) com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, para o e-mail [pss@mercedes.pr.gov.br](mailto:pss@mercedes.pr.gov.br), até o dia **02/05/2024**.

5.4.2.1 O laudo médico a ser digitalizado e enviado deverá ser original ou cópia autenticada por cartório, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome do candidato por extenso, carimbo indicado o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.4.2.3 Por ocasião da convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, poderá ser solicitada a exibição física do laudo original ou cópia autenticada por cartório, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo da cópia simples encaminhada anteriormente, pena de reclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 A homologação das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será feita conjuntamente com a homologação das inscrições relativas a ampla concorrência e na forma desta (item 4.6). O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 4.7 deste Edital.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

5.9 Aos afrodescendentes serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção.

5.9.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.9 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.10 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça e etnia negra.

5.11 Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 5.9, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, marcando a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.12 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá em caso de falsidade no preenchimento da auto declaração (Anexo V).

5.13 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14 O candidato que no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.15 Não haverá reserva de vagas para PcD e afrodescendentes caso o número de classificados seja insuficiente para a aplicação dos percentuais previstos neste Edital.

5.16 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às PcD e afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.17 Detectada a falsidade na declaração a que se referem os itens 5.4 e 5.10 sujeitar-se-á o infrator às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

- I. se já nomeada para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à exoneração/demissão;
- II. se candidato, à anulação da inscrição no certame e de todos os atos daí decorrentes.

5.18 O candidato deve concorrer somente em uma das vagas do sistema de cotas ofertada nos itens 5.1 e 5.9.

## 6 Das Etapas do Processo Seletivo Simplificado

6.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1 Primeira etapa – Realização de Prova Escrita Objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório;

6.1.1.1 Na avaliação objetiva será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 80 (oitenta);



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

6.1.2 Segunda etapa – Realização de Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório; 6.1.2.1 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte).

### 7 Da Prova Objetiva

7.1 A prova escrita objetiva será realizada no dia 19 de maio de 2024, no período manhã, em local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova até às 08h00min, permanecendo os portões abertos somente até às 08h15min, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.

7.3 A prova escrita terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas, com início programado para às 08h30min, não sendo permitido ao candidato entrar na sala de provas após este horário.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

7.5 Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.6 Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

7.8 A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará na eliminação automática do candidato.

7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

7.11 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo quatro opções (A, B, C e D), com uma única alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

7.12 A prova objetiva será composta por: a) Língua Portuguesa: 05 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos. b) Matemática: 05 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos. c) Conhecimentos Específicos da área pretendida: 10 questões c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 40 pontos.

7.12.1 O conteúdo programático da prova consta do Anexo II deste Edital.

7.13 O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado do Processo Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

7.14 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final da prova objetiva igual ou superior a 40 pontos.

7.15 A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de matemática, língua portuguesa e conhecimentos específicos.

7.16 O tempo de resolução da prova é de 02 (duas) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 45 (quarenta e cinco) minutos. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.

7.17 Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.18 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.

7.19 Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
- b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
- c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
- e) perturbar a ordem dos trabalhos;
- f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham na aplicação da prova e para a instituição aplicadora;
- g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão Resposta;
- i) ausentar-se da sala portando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- j) descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.

7.20 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), no primeiro dia útil posterior a data da avaliação (20/05/2024).

## 8 Da Prova de Títulos

8.1 A prova de títulos será realizada no dia 19/05/2024, das 08h:30 às 11h:00.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

8.2 Os títulos (originais ou cópias autenticada por cartório) deverão ser digitalizados (formato PDF) e enviados para o e-mail [pss@mercedes.pr.gov.br](mailto:pss@mercedes.pr.gov.br), acompanhados do formulário de entrega de títulos (Anexo III), no período compreendido entre 17/04/2024 e 02/05/2024 (até às 23:59h).

8.2.1 A digitalização dos títulos deverá ser legível, pena de não atribuição da pontuação correspondente.

8.2.2 Por ocasião da eventual convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, poderá ser solicitada a exibição dos documentos em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo das cópias digitalizadas encaminhadas anteriormente, pena de reclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

8.3 O candidato receberá, por e-mail, um comprovante no ato de entrega dos títulos. O comprovante será enviado para o e-mail informado pelo candidato em sede de inscrição.

8.4 Os títulos serão valorados conforme os quadros abaixo:

## QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PROFESSOR SUBSTITUTO

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Licenciatura plena (além da utilizada como requisito de inscrição, comprovado mediante apresentação de ambos os certificados).	3,0	3,0
Pós-graduação na área de educação.	2,0	2,0
Outros cursos na área de educação com carga horária de no mínimo 10 horas por certificado (realizados a partir de 01/01/2015).	1,0	8,0
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 01/02/2013 até 31/12/2023).	1,0 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	7,0
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS</b>		<b>20,0</b>

8.5 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço; e

b) Para o tempo de serviço trabalhado na iniciativa privada: Declaração do contratante, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Alvará de Funcionamento (para autônomos).

8.6 Não será considerado, para a pontuação, tempo de serviço paralelo.

8.7 A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 01/01/2011 até 02/05/2024 (final do prazo de inscrição), observados os limites consignados nas tabelas do item 7.4, da seguinte forma:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

8.7.1O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.

8.7.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

8.8 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu título analisado.

### **Da Classificação e Divulgação**

9.1 A classificação dos candidatos se dará na ordem decrescente da pontuação final.

9.2 A pontuação final dos candidatos equivalerá a soma da pontuação obtida na prova de títulos.

9.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) tiver maior tempo de serviço;
- c) for contemplado em sorteio público.

9.4 O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, em Edital próprio, e no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, na data provável de 20/05/2024.

### **10. Dos Recursos**

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o edital de deferimento da isenção da taxa de inscrição e contra o edital de homologação das inscrições, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, com relação ao resultado da seleção ou contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do Processo Seletivo Simplificado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.

10.2 Se o candidato quiser requerer cópia da prova, junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, deverá protocolar o pedido no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, em horário de expediente (das 7h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 11h:30min), no endereço constante do rodapé, e terá a solicitação atendida no prazo de até 12 (doze) horas após o requerimento. Alternativamente, poderá encaminhar seu pedido para o e-mail [pss@mercedes.pr.gov.br](mailto:pss@mercedes.pr.gov.br).

10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente sua pretensão.

10.4 Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio por meio de link no sítio eletrônico do Município de Mercedes, disponível na internet com o endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

10.5 Serão liminarmente indeferidos os recursos intempestivos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro do Município de Mercedes ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal, fax ou e-mail.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

10.6 O resultado dos recursos serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

### 11 Da Contratação

11.1 A distribuição das vagas se dará em conformidade com o seu eventual surgimento no decorrer do prazo de validade da seleção, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

11.2 Quando convocado para contratação, deverá o candidato apresentar atestado de saúde, expedido por profissional médico vinculado ao Município de Mercedes, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.2.1 Na impossibilidade/inexistência de médico vinculado ao Município de Mercedes, deverá o candidato apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme Anexo IV, emitido por Médico do Trabalho.

11.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

11.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município de Mercedes.

11.5 A contratação do candidato aprovado é condicionada a comprovação da seguinte escolaridade/formação mínima:

#### **PROFESSOR**

- Ensino superior completo em licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

11.6 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Comprovante de inscrição no CPF;
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme Anexo IV, preenchido por Médico do Trabalho não pertencente ao corpo pericial da Prefeitura Municipal de Mercedes – PR;
- n) Exames complementares, solicitados pelo Médico do Trabalho quando houver necessidade de esclarecimento do diagnóstico, todos custeados pelo



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

candidato, sem direito de pedido de ressarcimento dos valores pagos; em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato;

o) Candidatos afrodescendentes deverão apresentar, ainda, declaração conforme Anexo V.

11.7 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a apresentação dos documentos listados no subitem 10.6, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Mercedes, Estado do Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico.

11.7.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para apresentação dos documentos, na forma estabelecida no subitem 11.7, será considerado desistente e não será empossado.

11.7.2 O Município de Mercedes, Estado do Paraná, respaldado no laudo expedido pelo Médico do Trabalho, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

11.7.3 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com os demais, observada a ordem de classificação final ao cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

11.7.4 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Médico do Trabalho como incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, conseqüentemente, não será admitido.

11.7.5 Após a admissão do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

11.8 O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 029, de 9 de novembro de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, para a carga horária semanal prevista no preâmbulo deste Edital, de acordo com a necessidade existente.

11.8.1 Em havendo necessidade por parte do Município e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida, com redução proporcional da remuneração devida.

11.8.2 Quando da convocação para realização de serviço extraordinário, haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

11.9 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, XVI, "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

11.10 A remuneração do cargo corresponderá ao vencimento inicial do cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, relativo ao Nível A, Classe 1, da tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Mercedes, que é o detém a carga horária que mais se aproxima da carga horária fixada para o cargo em tela.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

11.10.1 A remuneração dos profissionais temporários será reajustada/atualizada na mesma época e no mesmo índice aplicado ao cargo paradigma.

11.11 O profissional contratado no regime indicado neste Edital fará jus a remuneração estabelecida e, apenas, as vantagens expressamente previstas na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.

11.12 O candidato aprovado e convocado poderá, no prazo do edital de convocação, solicitar seu reenquadramento para o final da lista de aprovados, no caso de impossibilidade/desinteresse de pronto atendimento.

### **12 Das Disposições Gerais**

12.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

12.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

12.4 No Edital de convocação de aprovados será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de convocação será desclassificado, podendo, se não tiver interesse imediato pela vaga ofertada, mas desde que no prazo do chamamento, solicitar reenquadramento para o final da lista.

12.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu endereço, inclusive eletrônico, e o número de telefone.

12.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

12.7 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

12.8 O Cronograma do certame consta do Anexo VI deste Edital.

12.8.1 As datas previstas no cronograma poderão sofrer alteração, cabendo aos candidatos o acompanhamento das publicações relativas ao presente certame.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

**Jaíne Dörner**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**PRESIDENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

### ANEXO I

#### 1- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Reger Classes de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial. Exercer auxílio pedagógico na Regência de Classe. Ministrando aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria municipal de educação e cultura. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido nesta Lei. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades das crianças, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Outras atividades inerentes ao cargo. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Desenvolver atividades de auxílio e complementação da ação de regência de classe. Planejar



## Município de Mercedes

Estado do Paraná

atividades de auxílio ao desenvolvimento do processo pedagógico em conjunto com o coordenador pedagógico. Substituir o professor regente de classe, titular da turma, quando da sua ausência, dando continuidade no cumprimento do programa dos conteúdos a serem desenvolvidos na série que hora substitui. Dar atendimento coletivo e individual ao educando, orientando em suas dificuldades. Cumprir as horas atividades conforme definido em Lei. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade. Outras atividades inerentes ao cargo.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

### ANEXO II

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### PROFESSOR SUBSTITUTO

**Português:** Ortografia; Concordância verbo nominal; Gêneros Textuais; Interpretação de texto; Compreensão e estruturação de textos; Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica; Prefixos e sufixos; Emprego do acento indicativo da crase; Emprego dos sinais de pontuação.

**Matemática:** Sistema numérico; Quatro operações básicas; Sistemas de medidas: capacidade, volume, área, comprimento e massa; Frações e porcentagem; Situações problema; Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais; Equações e inequações do 1º e do 2º grau; Exponenciais e equações exponenciais; Logaritmos; Funções: conceito; tipos de funções; Progressão Aritmética e Progressão Geométrica; Geometria Plana; Polígonos: conceito e classificação.

**Conhecimentos Específicos:** Fundamentação Teórica da Educação; Fundamentação Teórica da Educação Infantil; Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

**AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2024**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO: \_\_\_\_ ANOS \_\_\_\_ MESES \_\_\_\_ DIAS

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

### ANEXO IV

### MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Empresa – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MERCEDES – PR

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Centro

CNPJ 95.719.373/0001-23

Em cumprimento às Portarias 3214/78, do Ministério do Trabalho, redação dada pela Portaria n.º 8, 08/05/96 – NR - 7 da SSST. para fins de Exame:

Admissional                       Periódico                       Retorno ao Trabalho  
 Mudança de Função                       Demissional                       Outros

Registro: \_\_\_\_\_

Atesto que o(a) Sr.(a) : \_\_\_\_\_

Portador(a) de R.G. n.º: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Foi clinicamente examinado(a) estando exposto(a) aos riscos ocupacionais:

Agentes Físicos                       Agentes Biológicos                       Agentes Químicos  
 Ausência de Riscos Ocupacionais específicos

O (A) trabalhador (a) utiliza Equipamentos de Proteção Individual:

Sim                       Não

Sendo considerado (a):                       Apto                       Inapto

Para a Função de: PROFESSOR SUBSTITUTO - educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

ASSINATURA DO (A) EXAMINADO (A)	CARIMBO E ASSINATURA DO(A) MÉDICO(A) EXAMINADOR(A)

Mercedes - PR, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Recebi cópia deste ASO

Dr. / Drª.: \_\_\_\_\_

MÉDICO DO TRABALHO

CRM \_\_\_\_\_



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a),  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ Civil  
\_\_\_\_\_, residente  
\_\_\_\_\_, Município  
de \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e de CPF nº  
\_\_\_\_\_, CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes  
para comprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 do Município de  
Mercedes-PR, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa ( ) preta ( )  
parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às  
sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Mercedes-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

### ANEXO VI CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	16/04/2024
Período de Inscrição	17/04/2024 às 00:00h de 02/05/2024
Publicação da relação das inscrições deferidas	03/05/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	06/05/2024
Publicação dos recursos das inscrições e publicação do ensalamento	08/05/2024
Realização da Prova Objetiva	19/05/2024
Realização da Prova de Títulos	19/05/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	20/05/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	21/05/2024
Publicação do resultado da prova objetiva e de títulos	22/05/2024
Recebimento de recurso contra resultado da prova objetiva e títulos	23/05/2024
Publicação do resultado final	24/05/2024
Homologação do resultado final	27/05/2024